



PROJETO DE LEI N.º 22/2025

RECEBEMOS EM

28 / 04 / 25

Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
COQUEIRAL PARA 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL,
ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para 2025 – Lei n.º 2.898/2025, no valor total de R\$ 23.861,20 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotação constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0208) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO
2.092 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação

Básica

Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscentos Reais)

(0255) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0027 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO
2.092 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS €23 PESSOAL CIVIL
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação

Básica

Valor: 15.261,20 (Quinze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)

Art. 2.º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor e União por Coqueiral!

Administração 2025 - 2028

(0219) - 02.00.00 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0403 - PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGOGICO - ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Valor: 23.861,20 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 28 de abril de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Coqueiral para o exercício de 2025, no valor de R\$ 23.861,20 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

A suplementação ora proposta tem por finalidade reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a gestão da folha de pagamento dos profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo a execução dos compromissos financeiros assumidos pela Administração Municipal, com a adequada aplicação dos recursos do FUNDEB.

O crédito suplementar será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do inciso III, do §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado na proposição.

A medida visa manter a regularidade dos serviços públicos educacionais, assegurando o pleno funcionamento da rede municipal de ensino e a valorização dos seus profissionais, sem gerar aumento de despesas orçamentárias além do já previsto.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, reafirmando o compromisso da Administração com a boa gestão pública e a responsabilidade fiscal.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal de Coqueiral

